LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede isenção do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI), nos casos de regularização fundiária, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam isentos do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – os negócios jurídicos ou transmissões imobiliárias cujos imóveis sejam objetos da Regularização Fundiária especificados no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. O benefício de que trata o "caput" do artigo 1º, abrangerá os negócios jurídicos ali mencionados, limitando-se ao primeiro registro na matrícula do imóvel objeto da regularização fundiária.

Art. 2.º Para se beneficiar da isenção tratada no artigo anterior o interessado deverá apresentar declaração perante a Secretaria de Finanças de que não se beneficiou anteriormente de qualquer programa de regularização fundiária, quando então será expedida a certidão de isenção do referido imposto para ser apresentada às Serventias Extrajudiciais desta Comarca.

Art. 3.º Ficam os beneficiários da presente Lei, dispensados do cumprimento das obrigações acessórias pertinentes ao imposto referido no "caput" do artigo 1º, especialmente a entrega da Declaração da Transação Imobiliária, na forma do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de setembro de 2.014 – L ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

NÚCLEOS INTEGRANTES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA ESTADUAL CIDADE LEGAL

1) Jardim Tatiana
2) Bairro Green Valley
3) Jardim Novo Mundo
4) Roque Vieira Branco
5) Leontino Rafael Rodrigues
6) José Elias Lopes
7) Hélio do Amaral
8) Jardim dos Sonhos
9) Lázaro Alberto de Almeida
10) Tarcísio Hessel
11) Ester Lemes Amorim e Josibia Lemes Palazan
12) Vila Verde
13) Núcleo Habitacional Mendes
14) Antonio Garcia Morales
15) Jardim Petrópolis
16) Conjunto Habitacional Dr. Elizeu Rodrigues Vieira
17) Conjunto Habitacional Agostinho Kriguer
18) Nilbe Pedroso
19) José Sandoval de Barros
20) Nicolau Leite de Oliveira
21) Benedito Nogueira
22) Benedito Andrade